



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Abertura das propostas: 20/09/2022 às 14h00min

Sessão Pública da disputa: 20/09/2022 às 14h00min

Processo nº:

005449/2021

SRP?

(X) Não () Sim

Exclusivo de ME/EPP?

(X) Não () Sim

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos necessários para reestruturação e reativação do Laboratório de Propagação de Plantas do Parque do Goiapaba-Açu, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas, neste Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 22.21 DO EDITAL.

Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 13h00min DO DIA 20/09/2022 NA PLATAFORMA BLL.

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item (lote unitário)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005449/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** (lote unitário), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de setembro de 2022.

Horário: 09h00min

Horário limite para apresentação das propostas: até às 13h00min do dia 20/09/2022 na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos necessários para reestruturação e reativação do Laboratório de Propagação de Plantas do Parque do Goiapaba-Açu, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (lote unitário), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

016100.185410372077 – REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL GOIAPABA-AÇU

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA - 000033

FONTE DE RECURSOS: 19400000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 – DO CREDENCIAMENTO).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item (lote unitário)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.4. Nos valores ofertados deverão constar todas as variáveis para que os serviços sejam perfeitamente executados, como: peças, traslado, manutenção preventiva e corretiva, cabos, em caso de reservatório de combustível externo, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL(<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?o_pcao=todos).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo também declarar a condição de ME ou EPP (Anexo VI);

D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4. (Documentos complementares) deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3. que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema ou encaminhados por e-mail (cpl@fundao.es.gov.br) e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item (lote unitário).

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega dos equipamentos deverá ser realizado em remessa única e deverão ser entregues no Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Fundão, localizado à Rua. Coronel Hermínio Castro, nº 86, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

18.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta.

18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. Os itens serão recebidos definitivamente dentro o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto 172/2020a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8 Impedimentos de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

21.9 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

21.10 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.11 Assanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.12 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.13 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.14 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.15 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

21.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

22.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

22.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

22.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DESTILADOR DE ÁGUA Equipamento elétrico, de voltagem 110 ou 220 V, com resistência elétrica, construído em aço inox, apresenta botão piloto (liga e desliga), potência de 1500 ate 3500 wats, capacidade de destilação de 05 a 20 litros de água por hora. Aquecimento através de resistência tubular blindada de Inox. Possui controle de nível eletrônico, contato, chave de liga e desliga e lâmpada piloto em painel.	UND	01	4.800,00	4.800,00
02	AUTOCLAVE VERTICAL Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Tampa em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; Manípulos para fechamento em baquelite; Resistência elétrica de imersão; Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm ² e correspondência em graus Celsius de 100 a 143°; Cesto em aço inox AISI 304 polido, Gabinete construído em chapa de aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; Painel com chave seletora ,lâmpada piloto. Registro esfera	UND	01	7.400,00	7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	para limpeza e drenagem de água; Válvula de alívio de pressão regulada; Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm ² , correspondente a 127°C. Potência de 1500 a 3000 watts, voltagem de 220 volts. Capacidade 18 Litros. Analógica.				
03	CARRINHO MESA AUXILIAR Comprimento: 55 cm; Profundidade: 35 cm; Estrutura inferior-Bandeja lisa; Altura: 80 cm; Pés: retangulares, com rodízios, Material: Aço INOX AISI 201 Escovado.	UND	01	782,22	782,22
04	LUPA DE BANCADA Diâmetro da lupa: 135,0 mm; Diâmetro da lente principal: 90 mm; Diâmetro da lente secundária: 22 mm; Capacidade de aumento: 3,0X (lente de 90mm) / 12X (lente de 22mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lumens): 800; Altura da lupa: 470,0 mm; Tipo e medida da base da lupa: Base de sobrepor com 210 mm (Comp.) e 111 mm (Larg.) Massa aproximada: 1,0 kg; Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 -240 V ; bívolt automático. Articulado.	UND	01	548,00	548,00
05	PEAGÂMETRO DE BANCADA COM ELETRODO Compensação automática de temperatura e indicação de temperatura no display (0 a 100°C); Medição selecionável em pH e mV Faixa de medição selecionável de 0,00 a 14,00 pH; Resolução e precisão de 0,01 pH; Eletrodo Combinado em vidro para medições de pH em soluções aquosas; Fonte de Alimentação 110 a 240V; Eletrodo combinado tipo difusão e ponte salina, recarregável. Temperatura de operação 0-90°C; bulbo circular; diafragma anular; sistema de referência Argentado; Eletrólito de referência Li Cl 2Mol; Construção de Vidro; conector	UND	01	2.996,40	2.996,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	BNC; dimensões 120 mm comprimento x 12 mm de diâmetro.				
06	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO Temperatura máxima 360°C. Diâmetro da placa de 14 cm. Capacidade 4 litros. Motor de indução com rolamento e mancal (25W). Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1800 RPM. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650W. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 360°C. Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. Cabo trifilar com fio terra em borracha atendendo a norma IEC 60083 (não derrete quando encostada-se à placa aquecedora). Fabricado em 115V ou 230V.	UND	02	2.800,00	5.600,00
07	BALANÇA ANALÍTICA Precisão 0,0001 g; Material: ABS; Tensão: 100-240V, AC; Tensão nominal: 7,5 V, 50-60 Hz; Faixa de pesagem: 1mg-220g; Potência nominal: 1W; Valor de Indexação (d): 0,1 mg; Valor de indexação do teste (c): 1mg; Pesagem Máxima: 220g; Valor do Alarme de Sobrecarga: Máx + 9c; Linearidade: $\pm 0,2$ mg; Erro de repetibilidade: $\pm 0,1$ mg; Temperatura de trabalho: + 15 °C - + 35 °C; Tempo de resposta: ≤ 3 s; Plugue: ABNT. Diâmetro da bandeja do equilíbrio: 9cm / 3,54"(apr.); Função: sistema de calibração externa. Bivolt automático 110~230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA- 13VA	UND	01	8.040,32	8.040,32
08	BALANÇA DE PRECISÃO Resolução 0,01 g; Capacidade 1500 g a 2200 g; Prato diâmetro de 130 mm, repetibilidade de 0,01 g; Linearidade $\pm 0,02$ g; tempo de resposta ≤ 2 s; Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 9V 1a; Sistema de pesagem com célula de carga com alta resolução; Calibração externa; Display LCD retroiluminado	UND	01	4.050,00	4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	com regulagem de contraste; Capa de plástico; nível de nivelamento óptico.				
09	FLUXO LAMINAR UV Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; Mesa de trabalho lisa em Inox AISI 304; Filtro HEPA classe A3 NBR-6401; Interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA e L/UV; Led indicativo alertando quando lâmpada UV for acionada; Alimentação 220 V, 50/60 Hz; Motor monofásico com proteção térmica e controle de velocidade; 1 Tomada auxiliar interna 220 V; 1 lâmpada fria 15-40 W; 1 lâmpada UV 15-30 W; Tela de proteção para o Filtro Hepa; com ou sem suporte e rodízios.	UND	01	10.320,00	10.320,00
10	ESTUFA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA Gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Câmara interna construída em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Isolação térmica em todas as paredes com lã de vidro; Resistência em aço inox, blindada; Controlador de temperatura digital Painel frontal com controlador de temperatura, chave geral e LED com indicação de aquecimento; Circulação e renovação de ar forçado, Alimentação: 110 ou 220 volts (50-60Hz); Fusível de segurança; Faixa de Trabalho: Ambiente +7°C a 200°C; Resolução: 0,1°C; Capacidade de 80 -100 Litros.	UND	01	4.950,33	4.950,33
11	LÂMPADAS LED Potência 9 w; cor: branca frio; quantidade de Leds:48, base G13; ângulo de iluminação 120°; bivolt automático 110-220 V; dimensões aproximadas 60 cm de comprimento x 2,5 cm de diâmetro. Código da cor 865 (TCC de 6500 K); Ângulo do feixe nominal 240°; temperatura da cor 6500 k; eficiência luminosa nominal 100,00 lm/w; consistência de cor <6; índice de restituição cromática 80; LLMF da vida útil nominal 70%; frequência de entrada	UND	250	36,15	9.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	50 a 60 Hz, faixa de corrente Máximo: 80mA-Mínimo 50mA; tempo de arranque 0,5 s; tensão 100-240 V; Temperatura de trabalho Max 45°C; Min. -20°C.				
12	TIMER DIGITAL (TEMPORIZADOR) Tensão: 127 / 220 VCA - 60 Hz / Bivolt automático; Função timer: Liga e desliga no tempo programado; LED indicativo da carga acionada; Programável 24 horas; Fonte com maior resistência a variações da tensão da rede elétrica; Plugue e tomada dimensionado conforme norma NBR 14136; Potência de comando: Tensão Resistiva Indutiva Eletrônica: 127 V 1000 W; 220 V 2000 W	UND	02	269,46	538,92

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II - Formulário de Especificação e preço;

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade;

23.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 05 de setembro de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **Aquisição de Equipamentos** necessários para reestruturação e reativação do Laboratório de Propagação de Plantas do Parque do Goiapaba-Açu, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, com critério de julgamento menor preço por item aos cuidados da **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-Considerando o interesse público na reestruturação necessária para a reativação do laboratório de propagação de plantas presente no parque do Goiapaba-Açu, que possui estrutura física passível de ser reutilizada;

2.2-Considerando que os equipamentos lá presentes estão depreciados pela falta de uso / manutenção e que não são confiáveis para desenvolver as atividades, por se tratar de instrumentos de precisão;

2.3-Considerando os potenciais benefícios sociais, ambientais, ecológicos e científicos do projeto de reestruturação e reativação do laboratório;

2.4-A presente solicitação se dá pela aquisição de equipamentos de laboratório necessários para o pleno funcionamento do Laboratório de Propagação de Plantas do Goiapaba-Açu

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os itens de relevância, suas respectivas justificativas para aquisição, bem como os quantitativos e imagens ilustrativas (visto que são equipamentos muito específicos para laboratório) estão descritos nas tabelas a seguir:

TABELA 1-Itens de relevância necessários para reestruturação do laboratório de micropropagação do Goiapaba-Açu. Fundão, ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Item Nº 1	DESTILADOR DE ÁGUA	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Equipamento elétrico, de voltagem 110 ou 220 V, com resistência elétrica, construído em aço inox, apresenta botão piloto (liga e desliga), potência de 15000 watts, capacidade de destilação de 20 litros de água por hora. Aquecimento através de resistência tubular blindada de Inox. Possui controle de nível eletrônico, chave de liga e desliga e lâmpada piloto em painel.	O destilador é um equipamento que permite a obtenção de água destilada, ou seja, uma água com pureza biológica e elevada pureza química, sendo, portanto, indispensável para a cultura de tecidos. A água destilada é utilizada para elaboração de soluções estoque, meios de cultura, lavagem dos materiais vegetais entre outros.
Item Nº 2	AUTOCLAVE VERTICAL	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Tampa em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor; Resistência elétrica de imersão; Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm ² e correspondência em graus Celsius de 100 a 143°; Cesto em aço inox, Gabinete construído em chapa de aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; Painel com chave seletora, lâmpada piloto. Registro esfera para limpeza e drenagem de água; Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MOTA (máxima pressão de trabalho admissível); Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm ² , correspondente a 127°C. Potência de 3000 watts, voltagem de 220 volts.	A autoclave permite a esterilização de meios de cultura, frascos, vidrarias e utensílios.
Item Nº 3	CARRINHO MESA AUXILIAR	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Comprimento: 55 cm; Profundidade: 35 cm; Estrutura inferior-Bandeja lisa; Altura: 80 cm; Pés: retangulares, com rodízios, Material: Aço INOX.	O carrinho de laboratório permite o transporte de materiais, vidrarias, entre outros pelo ambiente, trazendo praticidade e rapidez ao trabalho, além de isolar itens que necessitem ser preservados de contaminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Item Nº 4	LUPA DE BANCADA	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Material do corpo da lupa: Plástico; Diâmetro da lupa: 135,0 mm; Diâmetro da lente principal: 90 mm; Diâmetro da lente secundária: 22 mm; Capacidade de aumento: 3,0X (lente de 90mm) / 12X (lente de 22mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lumens): 800; Altura da lupa: 470,0 mm; Tipo e medida da base da lupa: Base de sobrepor com 210 mm (Comp.) e 111 mm (Larg.) Massa aproximada: 1,0 kg; Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 V~ - 240 V ~ bivolt automático.	A Lupa de bancada é um instrumento óptico que possui ampla capacidade de ampliação, utilizada para análise do desenvolvimento de placas de cultura e observação de detalhes macroscópicos dos objetos.
Item Nº 5	PEAGÂMETRO DE BANCADA COM ELETRODO	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Compensação automática de temperatura e indicação de temperatura no display (0 a 100°C); Calibração automática; Medição selecionável em pH e mV Faixa de medição selecionável de 0,00 a 14,00 pH ou mV +/- 1999mV; Resolução e precisão de 0,01 pH; Eletrodo Combinado em vidro para medições de pH em soluções aquosas; Fonte de Alimentação 110 a 240V; Dimensões: 230 x 200 x 60mm- Peso 1.1 Kg. Eletrodo combinado tipo difusão e ponte salina, recarregável. Seu exclusivo sistema de referência proporciona grande versatilidade a este sensor de pH. Faixa de medição 0-14; temperatura de operação 0-90°C; bulbo circular; diafragma anular; sistema de referencia Argentál; Eletrólito de referência Li Cl 2Mol; Construção de Vidro; conector BNC; dimensões 120 mm comprimento x 12 mm de diâmetro.	O peagâmetro é um equipamento utilizado para aferir a acidez ou basicidade de soluções, de modo a se obter valores de pH adequados para soluções e meios de cultura.
Item Nº 6	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Especificações: Temperatura máxima 360°C. Diâmetro da placa de 14 cm. Capacidade 4 litros. Motor de indução com rolamento e mancal (25W). Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação	O agitador magnético é um equipamento de laboratório utilizado para realizar misturas de amostras diversas, mas sempre com baixa viscosidade. A baixa viscosidade da amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	de 120 a 1800 RPM. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650W. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 360°C. Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. Cabo trifilar com fio terra em borracha atendendo a norma IEC 60083 (não derrete quando encostada-se à placa aquecedora). Fabricado em 115V ou 230V.	tem como finalidade manter a força eletromagnética entre o ímã e a barra magnética dentro da amostra. Além de manter uma solução homogênea durante uma titulação; Mistura de líquidos; Mistura ou incorporação de pós em líquidos; Manter uma amostra com temperatura homogênea.
Item Nº 7	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Precisão 0,0001 g; Material: ABS; Tensão: 100-240V, AC; Tensão nominal: 7,5 V, 50-60 Hz; Faixa de pesagem: 1mg-220g; Potência nominal: 1W; Valor de Indexação (d): 0,1 mg; Valor de indexação do teste (c): 1mg; Pesagem Máxima: 220g; Valor do Alarme de Sobrecarga: Máx + 9c; Capacidade máxima 220g; Linearidade: $\pm 0,2$ mg; Erro de repetibilidade: $\pm 0,1$ mg; Temperatura de trabalho: + 15 °C - + 35 °C; Desvio de sensibilidade (/ K): $\leq 2 \times 10^{-5}$; Tempo de resposta: ≤ 3 s; Plugue: ABNT 2; Diâmetro da bandeja do equilíbrio: 9cm / 3,54"(apr.); Função: sistema de calibração externa.	A Balança Analítica é um equipamento com alto grau de precisão, com alta sensibilidade às alterações do ambiente, é usada para determinação das massas dos constituintes de uma amostra para análise química. Utilizada para medir quantidades muito pequenas de substâncias, principalmente sais e reguladores de crescimento.
Item Nº 8	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Resolução 0,01 g; Capacidade 1500 g; Prato diâmetro de 130 mm, repetibilidade de 0,01 g; Linearidade $\pm 0,02$ g; tempo de resposta ≤ 2 s; Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; Calibração externa; Display LCD retroiluminado com regulagem de contraste; Capa de plástico; nível de nivelamento óptico.	A balança de precisão, pouco sensível às alterações do ambiente, é empregada para determinar com exatidão a massa dos componentes – tais como material particulado e fundo de reação – de pequenas amostras. É utilizada para quantificar reagentes em maiores proporções, bem como outras substâncias.
Item Nº 10	FLUXO LAMINAR UV	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; Mesa de trabalho lisa em Inox AISI 304 para maior facilidade na limpeza; Filtro HEPA classe A3 NBR-6401, com eficiência 99.995%; Pré-filtro classe G	O Fluxo Laminar UV objetiva a esterilização do ambiente de manipulação, utilizado nos processos de inoculação, semeio e repicagem, assegurando uma manipulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	4 sintético, aumenta a durabilidade do filtro HEPA; Interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA e L/UV; Led indicativo alertando quando lâmpada UV for acionada; Alimentação 220 V, 50/60 Hz; Motor monofásico com proteção térmica e controle de velocidade; 1 Tomada auxiliar interna; 1 lâmpada fria 15-40 W; 1 lâmpada UV 15-30 W; Tela de proteção para o Filtro Hepa; Equipamento com base e rodízios giratórios com trava.	de materiais biológicos sem que haja contaminação das amostras. A lâmpada UV tem como finalidade esterilizar o ambiente de manipulação
Item Nº 12	ESTUFA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Câmara interna construída em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Isolação térmica em todas as paredes; Sistema de aquecimento através de resistência construída em aço inox, blindada; Controlador de temperatura digital, microprocessado, PID, com temperatura ajustável. Painel frontal com controlador de temperatura, chave geral e LED com indicação de aquecimento; Circulação e renovação de ar forçado, Alimentação: 110 ou 220 volts (50/60Hz); Fusível de segurança; Faixa de Trabalho: Ambiente +7°C a 200°C; Resolução: 0,1°C; Capacidade de 80-100 litros.	Equipamento para secagem e/ou condicionamento térmico de amostras vegetais, animais e minerais com temperatura homogeneamente garantida pela circulação e renovação forçada de ar aliada a precisão do controle digital de temperatura, bem como secagem de vidrarias.
Item Nº 15	LÂMPADAS LED	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Potência 9 w; cor: branca frio; quantidade de LEDS: 48, base G13; ângulo de iluminação 120°; bivolt automático 110-220 V; dimensões aproximadas 60 cm de comprimento x 2,5 cm de diâmetro. Ângulo do feixe nominal 240°; temperatura da cor 6500 k; eficiência luminosa nominal 100,00 lm/w; consistência de cor <6; índice de restituição cromática 80; LLMF da vida útil nominal 70%; frequência de entrada 50 a 60 Hz, faixa de corrente Máximo: 80mA-Mínimo 50mA; tensão 100-240 V; Temperatura de trabalho Max 45°C; Min. -20°C.	A iluminação artificial do cultivo <i>in vitro</i> objetiva a exposição do vegetal à luz, consequentemente o processo de fotossíntese é intensificado e o desenvolvimento é melhorado e acelerado, além disso, as Lâmpadas LED não aquecem o ambiente, são mais econômicas e duráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Item Nº 18	TIMER (TEMPORIZADOR)	JUSTIFICATIVA
Descrição:	Tensão: 127 / 220 VCA - 60 Hz / Bivolt automático; Função timer: Liga e desliga no tempo programado; LED indicativo da carga acionada; Programável 24 horas; Fonte com maior resistência a variações da tensão da rede elétrica; Plugue e tomada dimensionado conforme norma NBR 14136; Potência de comando: Tensão Resistiva Indutiva Eletrônica: 127 V 1000 W; 220 V 2000 W.	O timer tem a função de controlar as horas de luz da sala de crescimento, uma vez que as plantas respondem ao estímulo luminoso e necessitam de intervalos de luz e escuro para o pleno desenvolvimento.

Tabela 2- Descrição dos itens de relevância, quantitativos necessários, valores aproximados e imagens ilustrativas.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
1					
	DESTILADOR DE ÁGUA	Equipamento elétrico, de voltagem 110 ou 220 V, com resistência elétrica, construído em aço inox, apresenta botão piloto (liga e desliga), potência de 1500 ate 3500 wats, capacidade de destilação de 05 a 20 litros de água por hora. Aquecimento através d e resistência tubular blindada de Inox. Possui controle de nível eletrônico, contato, chave de liga e desliga e lâmpada piloto em painel.	Unidade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	AUTOCLAVE VERTICAL	Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Tampa em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; Manípulos para fechamento em baquelite; Resistência elétrica de imersão; Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm ² e correspondência em graus Celsius de 100 a 143°; Cesto em aço inox AISI 304 polido, Gabinete construído em chapa de aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; Pannel com chave seletora, lâmpada piloto. Registro esfera para limpeza e drenagem de água; Válvula de alívio de pressão regulada; Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm ² , correspondente a 127°C. Potência de 1500 a 3000 watts, voltagem de 220 volts. Capacidade 18 Litros. Analógica.	Unidade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
3					
	CARRINHO MESA AUXILIAR	Comprimento: 55 cm; Profundidade: 35 cm; Estrutura inferior-Bandeja lisa; Altura: 80 cm; Pés: retangulares, com rodízios, Material: Aço INOX AISI 201 Escovado.	Unidade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4					
	LUPA DE BANCA DA	Diâmetro da lupa: 135,0 mm; Diâmetro da lente principal: 90 mm; Diâmetro da lente secundária: 22 mm; Capacidade de aumento: 3,0X (lente de 90mm) / 12X (lente de 22mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lumens): 800; Altura da lupa: 470,0 mm; Tipo e medida da base da lupa: Base de sobrepor com 210 mm (Comp.) e 111 mm (Larg.) Massa aproximada: 1,0 kg; Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz; Tensão (V):100 -240 V ; bivolt automático. Articulada.	Unid ade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q T D	IMAGEM ILUSTRATIVA
5					
	PEAGÂ METRO DE BANCA DA COM ELETRO DO	Compensação automática de temperatura e indicação de temperatura no display (0 a 100°C); Medição selecionável em pH e mV Faixa de medição selecionável de 0,00 a 14,00 pH; Resolução e precisão de 0,01 pH; Eletrodo Combinado em vidro para medições de pH em soluções aquosas; Fonte de Alimentação 110 a 240V; Eletrodo combinado tipo difusão e ponte salina, recarregável. Temperatura de operação 0-90°C; bulbo circular; diafragma anular; sistema de referencia Argentat; Eletrólito de referência Li Cl 2Mol; Construção de Vidro; conector BNC; dimensões 120 mm comprimento x 12 mm de diâmetro.	Unid ade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q T D	IMAGEM ILUSTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6					
	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO	Temperatura máxima 360°C. Diâmetro da placa de 14 cm. Capacidade 4 litros. Motor de indução com rolamento e mancal (25W). Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1800 RPM. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650W. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 360°C. Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. Cabo trifilar com fio terra em borracha atendendo a norma IEC 60083 (não derrete quando encostada-se à placa aquecedora). Fabricado em 115V ou 230V.	Unidade	2	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
7					
	BALANÇA ANALÍTICA	Precisão 0,0001 g; Material: ABS; Tensão: 100-240V, AC; Tensão nominal: 7,5 V, 50-60 Hz; Faixa de pesagem: 1mg-220g; Potência nominal: 1W; Valor de Indexação (d): 0,1 mg; Valor de indexação do teste (c): 1mg; Pesagem Máxima: 220g; Valor do Alarme de Sobrecarga: Máx + 9c; Linearidade: ± 0,2 mg; Erro de repetibilidade: ± 0,1 mg; Temperatura de trabalho: + 15 °C - + 35 °C; Tempo de resposta: ≤3s; Plugue: ABNT. Diâmetro da bandeja do equilíbrio: 9cm / 3,54"(ap.); Função: sistema de calibração externa. Bivolt automático 110~230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA-13VA	Unidade	1	

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

				D	
	BALANÇA DE PRECISÃO	Resolução 0,01 g; Capacidade 1500 g a 2200 g; Prato diâmetro de 130 mm, repetibilidade de 0,01 g; Linearidade $\pm 0,02$ g; tempo de resposta ≤ 2 s; Alimentação bivolt automático 110- 230Vac, 50/60Hz; output 9V 1a; Sistema de pesagem com célula de carga com alta resolução; Calibração externa; Display LCD retroiluminado com regulagem de contraste; Capa de plástico; nível de nivelamento óptico.	Unid ade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q T D	IMAGEM ILUSTRATIVA
9					
	FLUXO LAMINAR UV	Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; Mesa de trabalho lisa em Inox AISI 304; Filtro HEPA classe A3 NBR-6401; Interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA e L/UV; Led indicativo alertando quando lâmpada UV for acionada; Alimentação 220 V, 50/60 Hz; Motor monofásico com proteção térmica e controle de velocidade; 1 Tomada auxiliar interna 220 V; 1 lâmpada fria 15-40 W; 1 lâmpada UV 15-30 W; Tela de proteção para o Filtro Hepa; com ou sem suporte e rodízios.	Unid ade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q T D	IMAGEM ILUSTRATIVA
10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	ESTUFA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA	Gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Câmara interna construída em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Isolação térmica em todas as paredes com lã de vidro; Resistência em aço inox, blindada; Controlador de temperatura digital Pannel frontal com controlador de temperatura, chave geral e LED com indicação de aquecimento; Circulação e renovação de ar forçado, Alimentação: 110 ou 220 volts (50-60Hz); Fusível de segurança; Faixa de Trabalho: Ambiente +7°C a 200°C; Resolução: 0,1°C; Capacidade de 80 -100 Litros	Unidade	1	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
11					
	LÂMPADAS LED	Potência 9 w; cor: branca frio; quantidade de Leds:48, base G13; ângulo de iluminação 120°; bivolt automático 110-220 V; dimensões aproximadas 60 cm de comprimento x 2,5 cm de diâmetro. Código da cor 865 (TCC de 6500 K); Ângulo do feixe nominal 240°; temperatura da cor 6500 k; eficiência luminosa nominal 100,00 lm/w; consistência de cor <6; índice de restituição cromática 80; LLMF da vida útil nominal 70%; frequência de entrada 50 a 60 Hz, faixa de corrente Máximo: 80mA-Mínimo 50mA; tempo de arranque 0,5 s; tensão 100-240 V; Temperatura de trabalho Max 45°C; Min. -20°C.	Unidade	250	
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
12					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	TIMER DIGITAL (TEMPORIZADOR)	Tensão: 127 / 220 VCA - 60 Hz / Bivolt automático; Função timer: Liga e desliga no tempo programado; LED indicativo da carga acionada; Programável 24 horas; Fonte com maior resistência a variações da tensão da rede elétrica; Plugue e tomada dimensionado conforme norma NBR 14136; Potência de comando: Tensão Resistiva Indutiva Eletrônica: 127 V 1000 W; 220 V 2000 W	Unidade	2	
--	-------------------------------------	---	---------	---	---

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em remessa única e deverão ser entregues no Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Fundão; localizado à R. Cel. Hermínio Castro, nº 86 - Centro, nº Centro - Fundão/ES – CEP: 29.185-000, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, nos horários de 08h00min às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os itens serão recebidos definitivamente dentro o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 06 meses.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor Renato Curto Armini, Gerente Técnico, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à identificação do produto;

11.1.2 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item quando este se apresentar em inconformidade com as especificações deste termo;

11.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

12.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.4 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.8 Impedimentos de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.9 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.10 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.11 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.12 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.13 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.15 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A despesa corrente da execução do objeto correrá pela dotação orçamentária informada pela **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**, conforme solicitação na página nº 66 e constante na folha nº 67 descrita a seguir:

0013- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

300-Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente

013300.1854100262.020-Manutenção das Atividades do Parque Natural Goiapaba-Açu

44905200000-Equipamentos e Material Permanente

33903000000-Material de Consumo

Fonte de Recursos:

153000000-Royalties do Petróleo Federal

100100000-Recursos Próprios

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura tem como objetivo oferecer recursos e mão de obra para a reativação do Laboratório de Propagação de Plantas do Goiapaba-Açu, uma vez consistindo apenas em conhecimento meramente técnico;

18.2 Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Fundão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

18.3 Ressalta-se que o presente termo não contempla todas as despesas necessárias para reativação do laboratório contidas no projeto anexo, e, portanto, foram elaborados os processos 8422/21 e 8423/021 para aquisição de outros itens necessários.

Ivan Caldeira Almeida Alvarenga
Eng. Agrônomo
SEAGRI

Fundão-ES, 11 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DESTILADOR DE ÁGUA Equipamento elétrico, de voltagem 110 ou 220 V, com resistência elétrica, construído em aço inox, apresenta botão piloto (liga e desliga), potência de 1500 ate 3500 wats, capacidade de destilação de 05 a 20 litros de água por hora. Aquecimento através de resistência tubular blindada de Inox. Possui controle de nível eletrônico, contato, chave de liga e desliga e lâmpada piloto em painel.	UND	01		
02	AUTOCLAVE VERTICAL Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Tampa em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; Manípulos para fechamento em baquelite; Resistência elétrica de imersão; Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm2 e correspondência em graus Celsius de 100 a 143°; Cesto em aço inox AISI 304 polido, Gabinete construído em chapa de aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; Painel com chave seletora ,lâmpada piloto. Registro esfera para limpeza e drenagem de água; Válvula de alívio de pressão regulada; Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm2, correspondente a 127°C. Potência de 1500 a 3000 watts, voltagem de 220 volts. Capacidade 18 Litros. Analógica.	UND	01		
03	CARRINHO MESA AUXILIAR Comprimento: 55 cm; Profundidade: 35 cm; Estrutura inferior-Bandeja lisa; Altura: 80 cm; Pés: retangulares, com rodízios, Material: Aço INOX AISI 201 Escovado.	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

04	LUPA DE BANCADA Diâmetro da lupa: 135,0 mm; Diâmetro da lente principal: 90 mm; Diâmetro da lente secundária: 22 mm; Capacidade de aumento: 3,0X (lente de 90mm) / 12X (lente de 22mm); Cor do led (Kelvin): 6000 K; Potência do Led: 7 W; Fluxo luminoso (lumens): 800; Altura da lupa: 470,0 mm; Tipo e medida da base da lupa: Base de sobrepor com 210 mm (Comp.) e 111 mm (Larg.) Massa aproximada: 1,0 kg; Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz; Tensão (V): 100 -240 V ; bivolt automático. Articulado.	UND	01		
05	PEAGÂMETRO DE BANCADA COM ELETRODO Compensação automática de temperatura e indicação de temperatura no display (0 a 100°C); Medição selecionável em pH e mV Faixa de medição selecionável de 0,00 a 14,00 pH; Resolução e precisão de 0,01 pH; Eletrodo Combinado em vidro para medições de pH em soluções aquosas; Fonte de Alimentação 110 a 240V; Eletrodo combinado tipo difusão e ponte salina, recarregável. Temperatura de operação 0-90°C; bulbo circular; diafragma anular; sistema de referencia Argentat; Eletrólito de referência Li Cl 2Mol; Construção de Vidro; conector BNC; dimensões 120 mm comprimento x 12 mm de diâmetro.	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

06	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO Temperatura máxima 360°C. Diâmetro da placa de 14 cm. Capacidade 4 litros. Motor de indução com rolamento e mancal (25W). Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1800 RPM. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650W. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 360°C. Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. Cabo trifilar com fio terra em borracha atendendo a norma IEC 60083 (não derrete quando encostada-se à placa aquecedora). Fabricado em 115V ou 230V.	UND	02		
07	BALANÇA ANALÍTICA Precisão 0,0001 g; Material: ABS; Tensão: 100-240V, AC; Tensão nominal: 7,5 V, 50-60 Hz; Faixa de pesagem: 1mg-220g; Potência nominal: 1W; Valor de Indexação (d): 0,1 mg; Valor de indexação do teste (c): 1mg; Pesagem Máxima: 220g; Valor do Alarme de Sobrecarga: Máx + 9c; Linearidade: ± 0,2 mg; Erro de repetibilidade: ± 0,1 mg; Temperatura de trabalho: + 15 °C - + 35 °C; Tempo de resposta: ≤3s; Plugue: ABNT. Diâmetro da bandeja do equilíbrio: 9cm / 3,54"(apr.); Função: sistema de calibração externa. Bivolt automático 110~230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA- 13VA	UND	01		
08	BALANÇA DE PRECISÃO Resolução 0,01 g; Capacidade 1500 g a 2200 g; Prato diâmetro de 130 mm, repetibilidade de 0,01 g; Linearidade ±0,02 g; tempo de resposta ≤ 2 s; Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 9V 1a; Sistema de pesagem com célula de carga com alta resolução; Calibração externa; Display LCD retroiluminado com regulagem de contraste; Capa de plástico; nível de nivelamento óptico.	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

09	FLUXO LAMINAR UV Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; Mesa de trabalho lisa em Inox AISI 304; Filtro HEPA classe A3 NBR-6401; Interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA e L/UV; Led indicativo alertando quando lâmpada UV for acionada; Alimentação 220 V, 50/60 Hz; Motor monofásico com proteção térmica e controle de velocidade; 1 Tomada auxiliar interna 220 V; 1 lâmpada fria 15-40 W; 1 lâmpada UV 15-30 W; Tela de proteção para o Filtro Hepa; com ou sem suporte e rodízios.	UND	01		
10	ESTUFA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA Gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Câmara interna construída em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Isolação térmica em todas as paredes com lã de vidro; Resistência em aço inox, blindada; Controlador de temperatura digital Painel frontal com controlador de temperatura, chave geral e LED com indicação de aquecimento; Circulação e renovação de ar forçado, Alimentação: 110 ou 220 volts (50-60Hz); Fusível de segurança; Faixa de Trabalho: Ambiente +7°C a 200°C; Resolução: 0,1°C; Capacidade de 80 -100 Litros.	UND	01		
11	LÂMPADAS LED Potência 9 w; cor: branca frio; quantidade de Leds:48, base G13; ângulo de iluminação 120°; bivolt automático 110-220 V; dimensões aproximadas 60 cm de comprimento x 2,5 cm de diâmetro. Código da cor 865 (TCC de 6500 K); Ângulo do feixe nominal 240°; temperatura da cor 6500 k; eficiência luminosa nominal 100,00 lm/w; consistência de cor <6; índice de restituição cromática 80; LLMF da vida útil nominal 70%; frequência de entrada 50 a 60 Hz, faixa de corrente Máximo: 80mA-Mínimo 50mA; tempo de arranque	UND	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	0,5 s; tensão 100-240 V; Temperatura de trabalho Max 45°C; Min. -20°C.				
12	TIMER DIGITAL (TEMPORIZADOR) Tensão: 127 / 220 VCA - 60 Hz / Bivolt automático; Função timer: Liga e desliga no tempo programado; LED indicativo da carga acionada; Programável 24 horas; Fonte com maior resistência a variações da tensão da rede elétrica; Plugue e tomada dimensionado conforme norma NBR 14136; Potência de comando: Tensão Resistiva Indutiva Eletrônica: 127 V 1000 W; 220 V 2000 W	UND	02		

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A
EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, n.º 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr., Secretário Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, com endereço profissional à Rua Luiza GonPratti, n.º 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela(o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos necessários para reestruturação e reativação do Laboratório de Propagação de Plantas do Parque do Goiapaba-Açu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

013300.1854100372.077 – REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL GOIAPABA-AÇU

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F- 0000100

FONTE DE RECURSOS:

19400000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis para o período contratado contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega dos equipamentos deverá ser realizado em remessa única e deverão ser entregues no Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Fundão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

localizado à R. Cel. Hermínio Castro, nº 86, Centro - Fundão/ES – Cep: 29.185-000, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, nos horários de 08h00min às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os itens serão recebidos definitivamente dentro o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor Renato Curto Armini designado por meio de Portaria, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a identificação do produto;

9.2.3. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o item quando este se apresentar em inconformidade com as especificações deste termo;

9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

10.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5. não manter a proposta;

10.1.6. falhar na execução do contrato;

10.1.7. fraudar a execução do contrato;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. declarar informações falsas; e

10.1.10. cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. a subcontratação do objeto deste contrato;

12.1.4. a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XX de XXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A
MUNICIPALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Processo n°:	
Fl.	Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
_____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (☐ Licitante / ☐ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.